



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3206

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 279 de 19 de agosto de 2021** - Declara a vacância do cargo público em virtude do ato de concessão de aposentadoria voluntária ao servidor Jorge Argolo Nunes nos termos do artigo 3, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia e dá outras providências”

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto Nº 279 de 19 de agosto de 2021.

"Declara a vacância do cargo público em virtude do ato de concessão de aposentadoria voluntária ao servidor JORGE ARGOLO NUNES nos termos do artigo 3, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ato de concessão de aposentadoria voluntária do servidor público por tempo de contribuição no Município de Cravolândia através do Regime Geral de Previdência Social no qual está vinculado este ente público em 30/09/2013.

Considerando que o ato de concessão de aposentadoria do servidor é uma das formas de vacância do cargo público, conforme previsto no artigo 36, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cravolândia, Lei Municipal nº 13/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro a vacância do cargo público de vigia ocupado por Jorge Argolo Nunes CPF 395.698.885-04, nos termos do artigo 36, VII do Estatuto dos Servidores Públicos, passando-o para a inatividade por aposentadoria do Município de Cravolândia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cravolândia, 19 de agosto de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia